

Exmo(s). Sr(s).
CCDRC - COMISSAO DE COORDENACAO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO -
COIMBRA
R BERNARDIM RIBEIRO

3000 069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
e-mail PCGT	08/02/2023	OF/2040/2023/DIAm/DRAPC OT/1035/2021/DIAm/DRAPC	Coimbra

Assunto: PCGT - ID 439 (Ex-145) - PDM - BELMONTE - Revisão - Convocatória para 2.ª Reunião Plenária (e FINAL) da Comissão Consultiva-Parecer

Em resposta ao solicitado no e-mail datado de 08/02/2023, proveniente da Plataforma colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), convoca o representante da DRAP Centro para a 2.ª reunião Plenária (e FINAL) da CC, a realizar a 08/03/2023 - 10:30 em Videoconferência a partir da CCDRC (Coimbra), para apreciação e emissão de parecer sobre a proposta de Revisão do PDM de Belmonte, temos a informar o seguinte:

A proposta de Plano Diretor Municipal de Belmonte, atualmente é composta pelos seguintes elementos:

Volume I

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:
 - i. Classificação e qualificação do solo;
 - ii. Sistemas de salvaguarda;
 - iii. Planta de Infraestruturas territoriais e lineares;
 - iv. Riscos.

Na resposta indicar sempre a nossa referência



- c) Planta de Condicionantes, desdobrada:
 - i. Outras condicionantes;
 - ii. Defesa da floresta;
 - iii. Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamentos Hidroagrícolas;
 - iv. Reserva Ecológica Nacional.

Volume II e III

- d) Relatório do Plano;
Relatório de fundamentação dos perímetros urbanos,
- e) Programa de execução, plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira;
- f) Avaliação Ambiental Estratégia: Relatório ambiental e respetivo relatório não técnico;
- g) Planta de Enquadramento Regional;
- h) Planta da Situação Existente com usos do solo;
- i) Relatório e Planta de Compromissos Urbanísticos;
- j) Mapa de ruído e respetivo resumo não técnico;
- k) Carta Educativa;
- l) Estudo de Avaliação do PDM em vigor;
- m) Estudos de caracterização do território municipal;
- n) Ficha de dados estatísticos.;
- o) Relatório de ponderação da Discussão Pública.

Neste contexto, procedemos à análise da documentação disponibilizada na PCGT, sobre a qual identificamos algumas questões que carecem de alteração, complementos e/ou contributos que consideramos importantes na pronúncia e emissão de parecer final que se descrevem:

1. REGULAMENTO

Atendendo a que foram na generalidade integradas as considerações apresentadas pela DRAP Centro no parecer da 1.^a reunião Plenária, reúne as condições para a emissão de parecer favorável.

2. ESTUDOS DE CARATERIZAÇÃO

Foram atendidos e introduzidos alguns contributos fornecidos pela DRAP Centro. Assim, consideramos que os estudos caracterizam de uma forma genérica o concelho de Belmonte, que entendemos que reúnem na generalidade as condições para obterem parecer favorável.

3. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) - RELATÓRIO AMBIENTAL

A estrutura apresentada, segue na generalidade o disposto no “Guia da Avaliação Ambiental dos PMOT” [DGOTDU, novembro/2008] e “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” (APA, 2012).

Nada temos a observar neste Relatório, pelo que se emite **parecer favorável**.

4. RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN) E APROVEITAMENTOS HIDROAGRICOLAS

Da análise efetuada à nova proposta de exclusões da RAN, que constam do Volume III - Tomo V, resultaram os seguintes pareceres

Para as manchas que constam da proposta, na Tabela 3, correspondentes ao N.º de ordem “Out22” a DRAPCentro emite o seguinte parecer:

- Mancha 1- Favorável se cumprir o parecer que venha a ser emitido pela DGADR;
- Mancha 2 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 3 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 4 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 5 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 6 - Desfavorável. Edificação Dispersa e condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 7- Favorável. Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 8 - Desfavorável. Edificação Dispersa e condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 9 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 10 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;

X

- Mancha 11 - Favorável Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 12 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 13 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 14 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 15 - Desfavorável. Edificação Dispersa e condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 16 - Desfavorável. Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 17 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 18 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 19 - Favorável. Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 20 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- 1. Mancha 21 - Favorável. Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 22 - Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 23 - Desfavorável. Condicionado ao parecer que venha a ser proferido pela DGADR;
- Mancha 24 - Desfavorável. Área de Edificação Dispersa;
- Mancha 25 - Desfavorável. Área de Edificação Dispersa;
- Mancha 26 -Ajustar de acordo com o parecer da DGDR;
- Mancha 27 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 28 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 29 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 30 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 31 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 32 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 33 - Desfavorável. Compatível com a RAN;
- Mancha 34 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;
- Mancha 35 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR,



- Mancha 36 - Em AHCB. Condicionado a parecer da DGADR;

5. VALIDAÇÃO DA DELIMITAÇÃO FINAL DA RAN

No que concerne à validação da delimitação da RAN final, será necessário apresentar antes da fase de consulta pública, os seguintes elementos (alguns já constam do atual Relatório):

- Memória Descritiva e Justificativa da delimitação final da RAN, em formato PDF, onde deve constar, obrigatoriamente:

Por mancha:

- A identificação das propostas de exclusão da RAN devidamente numeradas sobre Ortofotomapas; (As imagens devem apresentar o limite do solo urbano em vigor e o proposto);
- Identificação do aglomerado onde se pretende integrar essa área;
- Classe de espaço a que se destina;
- A respetiva fundamentação;
- Parecer da DRAP Centro.
- Tabela com a compilação das informações referentes às propostas de exclusão.

Cartografia digital (raster - PDF) e analógica para validação por parte da DRAP Centro, com a compilação das propostas de exclusão (identificando a cor diferente as propostas com parecer favorável e desfavorável por parte da DRAP Centro) e a identificação dos limites do solo urbano em vigor e o proposto.

- Cartografia digital (vetoriais polígonos) com a seguinte informação:
- Delimitação da RAN bruta; Delimitação da RAN final; Delimitação das propostas de exclusão com tabela associada contendo o número da mancha/identificação do aglomerado/classe de espaço a que se destina/fundamentação/parecer da DRAP Centro;
- Solo urbano em vigor;
- Quadro síntese comparativo entre a RAN em vigor e a RAN proposta final resultante da revisão;



6. PLANTA DE ORDENAMENTO

Emite-se parecer favorável condicionado à planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo, que deverá refletir as alterações na classificação/qualificação resultante dos pareceres da RAN e Aproveitamentos Hidroagrícolas (AHCB) emitidos pela DRAP Centro e DGADR.

7. RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Nada temos a referir ou a opor.

8. RESERVA ECOLOGICA NACIONAL

Nada temos a referir ou a opor.

9. CONCLUSÃO E PARECER

Face ao exposto consideramos que os documentos reúnem as condições para emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das propostas acima elencadas.

A DRAP Centro manifesta a sua inteira disponibilidade para prestar os esclarecimentos adicionais que se afigurem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Alves Martins)

Ângela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,
Rural e Licenciamento.

MRT/MRT